

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração de ar e correlatos com fornecimento de materiais, peças e insumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.1.1. Da visita técnica:

1.1.1.1. Poderá, a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Catalão – Responsável pelo agendamento: **Kelly Cristina Fonseca Soares**.

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h;
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- d) Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como a disponibilização de veículo para tal.

1.1.1.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

1.1.1.3. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br

1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Da aplicação do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Na busca por evitar riscos da impossibilidade de execução satisfatória e para garantir a integridade qualitativa do objeto a ser executado, torna-se mais prudente e econômico um regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** com critério de julgamento, garantindo assim que não haverá descaracterização do objeto, motivo pelo qual será aplicada a exceção dada pelo Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. A ampla participação no certame oportuniza um número maior de grandes empresas que podem ofertar preços inferiores àquelas de porte inferiores e, gerando uma economicidade maior a Secretaria Municipal de Educação, além da garantia dos serviços, peças e das intervenções nos equipamentos e na rede elétrica das unidades, até mesmo para a responsabilização em caso de danos e avarias nos equipamentos, peças e rede elétrica e estrutural das unidades. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas. Segue, abaixo, a estimativa dos serviços, materiais, peças e insumos que compõem o custo estimado. A licitante, no ato da apresentação da proposta de preços, deverá apresentar a composição unitária dos custos, com base na planilha abaixo, assim como indicar, em cada item, a marca do produto ofertado, exceto os serviços que possuem característica própria da licitante.

1.2.1. Dos serviços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO (AC), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	2000	R\$ 280,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO (AC), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	2300	R\$ 230,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO	UND	500	R\$ 240,00

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO	UND	500	R\$	525,00
---	--	-----	-----	-----	--------

1.2.2. Das peças e serviços de instalação/substituição:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCAS - REFERÊNCIA		MÉDIA ESTIMADA: PEÇA E SERVIÇO.
6	FILTRO SECADOR 1/4	UND	25	MAN FILTER	DANFOS	R\$ 77,00
7	FILTRO SECADOR 1/2	UND	25	MAN FILTER	DANFOS	R\$ 82,50
8	FILTRO SECADOR 3/4	UND	25	MAN FILTER	DANFOS	R\$ 103,50
9	FILTRO SECADOR 7/8	UND	25	MAN FILTER	DANFOS	R\$ 153,00
10	FILTRO SECADOR 3/8	UND	25	MAN FILTER	DANFOS	R\$ 87,00
11	RELÉ DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 20A - 250V.	UND	25	FINDER	WEG	R\$ 13,50
12	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA PISO TETO	UND	25	CARRIER	ELECTROLUX	R\$ 172,00
13	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA SPLIT	UND	25	CARRIER	ELECTROLUX	R\$ 219,00
14	CONTACTOR SIEMENS OU EQUIVALENTE	UND	25	WEG	SIEMENS	R\$ 144,50
15	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 X 1/2	UND	25	DANFOSS	FETTING	R\$ 33,00
16	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 X 3/4	UND	25	DANFOSS	FETTING	R\$ 41,25
17	VALVULA DE SERVIÇO PISO TETO 1/2 X 7/8	UND	25	DANFOSS	FETTING	R\$ 30,00
18	OLEO MINERAL PARA COMPRESSOR R-22	UND	25	CAPELA	CAPELA	R\$ 255,50
19	OLEO SINTETICO PARA COMPRESSOR R-410	UND	25	CAPELA	MONTREAL	R\$ 247,50
20	GAS PARA LIMPEZA LINHA FRIGORIGENA R-141B	KG	200	HULTER	EOS	R\$ 258,50
21	CAPACITOR 20	UND	200	HULTER	EOS	R\$ 16,50
22	CAPACITOR 25	UND	200	HULTER	EOS	R\$ 19,00
23	CAPACITOR 30	UND	200	HULTER	EOS	R\$ 21,00
24	CAPACITOR 40	UND	200	HULTER	EOS	R\$ 24,50
25	CAPACITOR 50	UND	200	HULTER	EOS	R\$ 30,00
26	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA	UND	200	HULTER	EOS	R\$ 32,00
27	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO CONDENSADORA	UND	200	HULTER	EOS	R\$ 32,00
28	GAS REFRIGERANTE R-22	KG	500	HULTER	DUGOLD	R\$ 68,50
29	GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410	KG	500	HULTER	DUGOLD	R\$ 55,00
30	COMPRESSOR SCROOL PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	25	ELECTROLUX	SAMSUNG	R\$ 962,50
31	COMPRESSOR SCROOLPARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	25	ELECTROLUX	SAMSUNG	R\$ 1.101,50
32	COMPRESSOR SCROOLPARA AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	UND	25	ELECTROLUX	SAMSUNG	R\$ 1.186,00
33	COMPRESSOR SCROOLPARA AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND	12	CARRIER	DANFOS	R\$ 2.156,00
34	COMPRESSOR SCROLLPARA AR-CONDICIONADO 60000 BTUS	UND	12	CARRIER	DANFOS	R\$ 2.629,00
35	COMPRESSOR SCROOL PARA AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS	UND	25	ELECTROLUX	SAMSUNG	R\$ 2.519,00
36	COMPRESSOR SCROLL PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	25	ELECTROLUX	SAMSUNG	R\$ 1.243,00
37	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO LG OU EQUIVALENTE	UND	12	DUGOLD	EOS	R\$ 22,00
38	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO MIDEA/CARRIER OU EQUIVALENTE	UND	25	DUGOLD	EOS	R\$ 22,00
39	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO ELECTROLUX OU EQUIVALENTE	UND	25	DUGOLD	DUGOLD	R\$ 32,00
40	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT	UND	20	MIDEA	ELECTROLUX	R\$ 3,60
41	FILTRO DE RA PARA EVAPORADORA PISO TETO	UND	20	MIDEA	ELECTROLUX	R\$ 16,50
42	PLACA EVAPORADORA SPLIT	UND	30	AGRATTO	SPRINGER MIDEA	R\$ 192,50
43	PLACA EVAPORADORA PISOTETO	UND	30	AGRATTO	SPRINGER MIDEA	R\$ 340,00
44	SENSOR DE IMERSÃO EVAPORADORA	UND	10	EOS	EOS	R\$ 46,50
45	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	UND	15	EOS	EOS	R\$ 77,00
46	TERMOSTATO AMBIENTE	UND	10	EOS	EOS	R\$ 42,00
47	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4	MT	300	FOGEMAQ	ELUMA	R\$ 15,38
48	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2	MT	300	FOGEMAQ	ELUMA	R\$ 32,05
49	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4	MT	300	FOGEMAQ	ELUMA	R\$ 46,50
50	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8	MT	300	FOGEMAQ	ELUMA	R\$ 23,73
51	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8	MT	300	FOGEMAQ	ELUMA	R\$ 40,25
52	TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8	MT	300	FOGEMAQ	ELUMA	R\$ 59,50
53	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/4	MT	300	EPEX	POLIPEX	R\$ 3,48
54	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/2	MT	300	EPEX	POLIPEX	R\$ 4,35
55	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/4	MT	300	EPEX	POLIPEX	R\$ 4,45
56	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/8	MT	300	EPEX	POLIPEX	R\$ 3,58
57	TUBULAÇÃO ISOLANTE 5/8	MT	300	EPEX	POLIPEX	R\$ 5,50
58	TUBULAÇÃO ISOLANTE 7/8	MT	300	EPEX	POLIPEX	R\$ 8,13
59	TURBINAS PARA EVAPORADORAS SPLIT	UND	18	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$ 126,50
60	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 18000 BTUS	UND	25	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$ 544,50
61	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 22.000 BTUS	UND	12	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$ 548,00
62	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	UND	12	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$ 1.098,00

63	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 6000 BTUS	UND	12	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$	1.100,00
64	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000 BTUS	UND	25	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$	246,50
65	TURBINA PARA EVAPORADORA PISO TETO	UND	18	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$	126,50
66	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	UND	25	SAMSUNG	SPRINGER MIDEA	R\$	247,50
67	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT 400 MM	UND	100	HULTER	DUGOLD	R\$	27,50
68	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT 450 MM	UND	100	HULTER	DUGOLD	R\$	35,50
69	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT 500 MM	UND	100	HULTER	DUGOLD	R\$	59,50
70	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT 600 MM	UND	100	HULTER	DUGOLD	R\$	131,00
71	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO PISO TETO 600 MM	UND	100	HULTER	DUGOLD	R\$	203,50
72	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO PISO TETO 800 MM	UND	100	HULTER	DUGOLD	R\$	213,50
73	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 10 AP	UND	30	WEG	SIEMENS	R\$	8,18
74	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 16 AP	UND	30	WEG	SIEMENS	R\$	8,18
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 20 AP	UND	30	WEG	SIEMENS	R\$	7,25
76	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 25 AP	UND	30	WEG	SIEMENS	R\$	7,25
77	DISJUNTOR 32 AP	UND	30	WEG	SIEMENS	R\$	8,00
78	DISJUNTOR 40 AP	UND	30	WEG	SIEMENS	R\$	25,50
79	PORCA 1/4 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	150	BASSI	MADASA	R\$	3,48
80	PORCA 3/8 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	150	BASSI	MADASA	R\$	7,00
81	PORCA 1/2 - FORJADA	UND	150	BASSI	MADASA	R\$	9,00
82	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	150	BASSI	MADASA	R\$	13,75
83	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	150	BASSI	MADASA	R\$	19,00
84	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 7/8 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	150	BASSI	MADASA	R\$	27,50
85	CABO PP 2 X 1,5 MM POR METRO	MT	400	NAMBEI	COR-FIH	R\$	4,40
86	CABO PP 2 X 2,5 MM POR METRO	MT	400	NAMBEI	COR-FIH	R\$	6,20
87	CABO PP 3 X 1,5 MM POR METRO	MT	500	NAMBEI	COR-FIH	R\$	5,40
88	CABO PP 3 X 2,5 MM POR METRO	MT	500	NAMBEI	COR-FIH	R\$	9,70
89	CABO PP 4 X 1,5 MM POR METRO	MT	500	NAMBEI	COR-FIH	R\$	8,00
90	CABO PP 4 X 2,5 MM POR METRO	MT	500	NAMBEI	COR-FIH	R\$	11,00
91	KIT PARAFUSO P/ INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO	UND	500	SPIT	CISER	R\$	4,25
92	MANTA TERMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO TAMANHO ABERTO DE 2,10 X 1,40	UND	200	HULTER	DUGOLD	R\$	57,75
93	TOMADA 10 AMPERES	UND	50	LEGRAND	PERPLEX	R\$	8,00
94	TOMADA 20 AMPERES	UND	50	LEGRAND	PERPLEX	R\$	9,00
95	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 03/4	UND	10	LEGRAND	LE-GRAND	R\$	1.118,00
96	CABINHO 10MM	MT	500	SIL	SIL	R\$	11,80
97	CABINHO 06MM	MT	500	SIL	SIL	R\$	6,25
98	CABINHO 04MM	MT	500	SIL	SIL	R\$	4,23
99	CABINHO 02MM	MT	500	SIL	SIL	R\$	5,25
100	INTERRUPTOR 2 TC PAR + TOMADA	UND	500	LEGRAND	PERPLEX	R\$	43,00
101	INTERRUPTOR 3 TC PAR	UND	500	LEGRAND	PERPLEX	R\$	87,00
102	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA	UND	500	LEGRAND	PERPLES	R\$	20,75

1.2.3. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 2.268.796,05 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos)** cuja estimativa foi apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

2. JUSTIFICATIVA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A necessidade da contratação dos serviços descritos neste termo, juntamente com o fornecimento de peças e correlatos justifica-se pela necessidade de manutenção do equilíbrio térmico ambiental dos ambientes escolares, educacionais e administrativos, conservação e limpeza das instalações e, prolongamento da vida útil dos equipamentos de ar condicionado.

Por não dispor em seu quadro de servidores de profissionais qualificados e nem de equipamentos especializados para a execução dos serviços aqui descritos, concretiza-se a real necessidade de contratação dos serviços para atendimento das necessidades com maior rapidez e prestabilidade, garantindo ambiente adequado, principalmente nos locais que abrigam os equipamentos mais

sensíveis ao calor, tais como a transmissão de dados, voz e imagens, bem como todos os equipamentos eletroeletrônicos e para assegurar a boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por microrganismos.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de a Secretaria não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

A contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para conforto do ambiente educacional e funcional das unidades.

Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Secretaria.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de serviços, peças e insumos que serão contratados, considerando que as quantidades como apenas estimativas de consumos para os próximos 12 (doze) meses, o que dependerá da real necessidade de intervenção nos equipamentos em cada unidade vinculada à Secretaria.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços incluirá todas as ferramentas necessárias, equipamentos de proteção individual -EPI's, material e mão de obra, ocorrerão da seguinte forma:

3.1.1. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: 1) Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 2) Isolamento térmico das tubulações (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 3) Instalação física da unidade condensadora; 4) Instalação física da unidade evaporadora; 5) Interligação entre unidades (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 6) Suportação das tubulações (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 7) Partida inicial do equipamento; 8) Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso; 9) Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm; 10) Fazer ponto de força monofásico 220volts; 11) Fazer ponto de força trifásico 380 volts; 12) Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado; 13) Pintar parede na cor padrão; 14) Rebocar parede; 15) Emassar parede; 16) Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver; 17) Confeccionar mão francesa para o evaporador; 18) Confeccionar mão francesa para o condensador; 19) Colocação de mão francesa do evaporador; 20) Colocação de mão francesa do condensador; 21) Pintar mão francesa; 22) Recomposição do telhado e sua

vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

3.2. Para realização do objeto, a contratada deverá disponibilizar, em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 hs), devendo atender aos chamados em no máximo 60 (sessenta) minutos no perímetro urbano e em 3 (três) horas nos Distritos e povoados, 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, 02 (dois) ajudantes especializados em serviços de manutenção de ar condicionados aqui especificados e um veículo para deslocamento entre nas unidades em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo etc.) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

3.3. Da manutenção corretiva:

3.3.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

3.3.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada e todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao fiscal do contrato.

3.4. Da manutenção preventiva:

3.4.1. A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento.

3.4.1.1. Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores:

a) Serviços mensais: 1) Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador; 2) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; 3) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; 4) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor); 5) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; 6) Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; 7) Limpar o gabinete do condicionador; 8) Verificar e eliminar nas frestas dos filtros; 9) Limpar o elemento filtrante; 10) Verificação de danos a pintura; 11) Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga); 12) Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário; 13) Verificação conexões de alimentação; 14) Medir amperagem, tensão e temperaturas; 15) Verificar bornes e conexões; 16) Remoção da frente plástica para limpeza; 17) Limpeza com escova da parte frontal do evaporador; 18) Verificação do funcionamento da chave seletora; 19) Verificação do funcionamento do termostato; 20) Verificação do estado da frente plástica; 21) Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura); 22) Inspeção visual interna e externa; 23) Colocação de gás.

b. Serviços trimestrais: 1) Todo serviço mensal; 2) Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão; 3) Verificação do fluxo de gás refrigerante; 4) Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador; 5) Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador; 6) Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico; 7) Verificação de fixação dos compressores; 8) Verificação de terminais elétricos

eliminando aquecimento dos cabos e chaves; 9) Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

c. Serviços semestrais: 1) Todo serviço mensal; 2) Todo serviço trimestral; 3) Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada); 4) Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva; 5) Montagens e teste geral de funcionamento.

3.4.2. Dos relatórios de manutenção preventiva: Ao final de cada mês, a contratada apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho.

3.4.3. Da execução dos serviços e relatórios de manutenção corretiva: a) a manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento; b) a manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pelo município e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação; c) após o chamado da contratante, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da contratada, esta, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela contratante; d) a contratada será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

3.4.4. Do fornecimento das peças e correlatos: Após análise e relatórios técnicos e constatado a necessidade de substituição de peças será notificada a contratada para realização e substituição delas, que serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas. A Secretaria, poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.

3.5. Das unidades:

Os serviços serão executados em todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer tanto nas unidades do perímetro urbano quanto naquelas localizadas nos Distritos e Zona Rural, conforme relação abaixo:

UNIDADE
CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS- END.: RUA CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO S/N JARDIM PRIMAVERA.
EM ENES ROSA - RUA 38 N: 301 JD CATALAO
CMEI JOAO MARGON VAZ - R. 02 ESQ. C/ A R. A N° 81 - SETOR FLAMBOYANT
CMEI NATALIA SAFATLE SOARES - R. ALBERTO ELIAS N° 532 - EVELINA NOUR II
CMEI PROF. ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO - R. 96, S/N - CASTELO BRANCO
CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO - R. 21 N° 91 SETOR UNIVERSITARIO
CMEI Profª RUTH SILVA - R. 403, 735 - PONTAL NORTE
CMEI ANA MARIA GUIMARAES DE MACEDO MONTENEGRO - R. SALVADOR N° 398 - VILA ERONDINA
CMEI DONA MARIA ISABEL DE MENDONÇA NETTO - R. G-3 N° 210 - SANTA TEREZINHA
CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA - R. FERNANDES FILHO, S/N - PIRES BELO
CMEI IRMA YOLANDA VAZ - R. TEN. CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO, S/N - JARDIM PRIMAVERA
EM ARMINDA ROSA DE MESQUITA - FAZ. SÃO DOMINGOS, S/N - ZONA RURAL
EM ALBA MATHIAS MESQUITA - AV. 125 ESQUINA COM AV. ESPÍRITO SANTO N° 205 - SETOR AEROPORTO
EM CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO - R. 503 N° 333 - SANTA CRUZ
EM DARIO PIRES - R. MINAS GERAIS, S/N - PIRES BELO

EM DEP. WILSON DA PAIXÃO – R FLORIANÓPOLIS, S/N – VILA ERONDINA
EM FRANCISCO CLEMENTINO SANTO DANTAS – R ANTONIO HORACIO PEREIRA Nº 215 – IPANEMA
EM FRIE JOAO FRANCISCO – R PROF. LAZARO MESQUITA DUARTE N 300 – SANTA HELENA II
EM JOSE SEBBA – R OVIDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA S/N – PARQUE DAS MANGUEIRAS
EM LAZARO PINTO MARA – R 308 Nº 309 – JARDIM CATALÃO
EM MARIA BARBARA SUCENA – FAZ. MORRO AGUDO /CISTERNA – ZONA RURAL
EM NILDA MARGON VAZ – AV JOSE MARCELINO, S/N – CASTELO BRANCO
EM PATOTINHA – R GUATEMALA Nº 180 – BAIRRO DAS AMÉRICAS
EM PEDRO NETTO PARANHOS – R 416 Nº 416 – PONTAL NORTE
EM PROF. MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA – R. JURACI PONTES S/N – DIST. SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE
EM SANTA INÊS – FAZENDA TABATINGA – CRUZEIRO DOS MARTÍRIOS – DIST. SANTO ANTONIO DO RIO VERDE
EM ANTONIO PINHEIRO – R PARALELA IV Nº 201 – LOT. COPACABANA
EM GLEICE M. DO NASCIMENTO – R ADEMAR CAMARGO Nº 840 SANTO ANTÔNIO
HENRIQUETA P. DE OLIVEIRA – RUA JURACI J. RESENDE 295, M AMÉLIA
SEC. M. DE EDUCAÇÃO – ABDON LETTE 36 LOTEAMENTO BOA SORTE
UAB (FACULDADE ABERTA) AO LADO DO CCPA
ESCOLA FLAMBOYANT
CRECHE PARQUE IMPERIAL
CRECHE JARDIM EUROPA

Além das unidades indicadas acima, poderá ser solicitado a execução de serviços em equipamentos instalados em outros locais e que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA VIGÊNCIA DA ARP:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de sua íntegra no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a Secretaria Municipal de Educação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras contratações/aquisições irão onerar as dotações futuras da Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

6. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO:

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

7.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 7.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 7.2.2.** Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 7.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal

(www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

7.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **7.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação gerenciará a execução do contrato, controlando sua perfeita execução, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

9.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços realizados provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido, sob pena de rejeição total ou parcial, dos serviços em desacordo com o contrato.

10.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a realização dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

10.6. A Secretaria não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer, entregar e executar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos e executados, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

11.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

11.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

11.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

11.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

11.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

12. DAS PROPOSTAS, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INVERSÃO DE FASE E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

12.2. Considerando que não será permitido a subcontratação e que o fornecimento e a execução dos itens incluirão a intervenção na alvenaria e na rede elétrica predial de cada unidade, a licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:

12.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.

12.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao seguinte: a) fornecimento de peças e insumos para manutenção de aparelhos de ar-condicionado; b) manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado – mínimo de 300 unidades; c) manutenção corretiva em aparelhos de ar – mínimo de 300 unidades; d) instalação de aparelhos de ar-condicionado – mínimo de 200 unidades e; e) desinstalação de aparelhos de ar-condicionado - – mínimo de 200 unidades.

12.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no **subitem 12.2.2.**

12.2.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.2.3.1.1. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 12.2.3.1.1 poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela Secretaria.

12.3. Para a presente seleção do fornecedor, adotar-se-á a inversão de fases, conforme indicado no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a tecnicidade habilitatórias mínima daqueles que realizarão serviços de instalação/desinstalação, e as manutenções preventivas e

corretivas pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, também, da qualidade dos insumos e mão de obra empregados nos serviços, considerando que poderão serem feitas intervenções nas estruturas físicas – alvenaria e na rede elétrica das unidades, além da preservação dos equipamentos já instalados e em funcionamento e daqueles que, durante a vigência da contratação, serão adquiridos pela Secretaria, devendo ser analisado a qualificação técnica das licitantes interessadas que, obrigatoriamente, atenderão ao mínimo estipulado neste Termo de Referência.

12.4. As licitantes deverão apresentar, para qualificação econômico-financeira, os documentos indicados abaixo:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da **SEDE** do licitante.

12.4.1.1. Caso a certidão, exigida no subitem anterior, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

12.4.1.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.4.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

12.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

12.4.2.3. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

12.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

12.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal,

será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

12.4.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.5. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 25 de outubro de 2024.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação.
Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!